



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ERRATA

Torna-se SEM EFEITO a publicação da Lei Municipal 3.821, de 4 de setembro de 2020, na Edição 1.964, página 6 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho do dia 8 de setembro de 2020, em virtude de equívoco na numeração e por estar desacompanhada das Leis Municipais 3.818 e 3.819, que tratam do mesmo objeto, embora em instrumentos orçamentários distintos.

Jacarezinho, 11 de setembro 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 222/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso II.

**OBJETO:** Contratação da empresa **VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP**, para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jacarezinho nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** José Antônio Costa.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2020.

**Jacarezinho/PR, 10 de setembro de 2020.**

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7503/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Jacarezinho - Pr, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica criado o Grupo de Trabalho na função administrativa responsável pelo Gerenciamento dos recursos destinados ao Município de Jacarezinho - Pr, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

**I** - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

**II** - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jacarezinho -Pr para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

**III** - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

**IV** - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jacarezinho - Pr;

**V** – O Grupo de trabalho tem a função administrativa na regulamentação da lei e o Conselho Municipal de Cultura e a função fiscalizadora ao Poder Executivo ;

**VI** - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jacarezinho - Pr.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

**I** - 3 (três) representante da Secretaria Municipal de educação Cultura e Esportes;

**II** – Representante da Procuradoria Geral do município

**III** – Controlador (a) Geral do Município

**IV** – Representante da secretaria municipal de Finanças;

**V** - 3 (três) representante do Conselho Municipal de Cultura;

**VI** - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Jacarezinho;

**§ 2º** O representante e o suplente a que se refere o inciso VII do "caput" deste artigo serão indicados pela Câmara de Vereadores de Jacarezinho - Pr.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de setembro de 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7504/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o decreto 7503/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Jacarezinho - Pr, através da Lei Aldir Blanc:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de educação Cultura e Esportes**  
Danielle Cristine Silvano Cruz

Rafael Barbosa

Cleiton de oliveira dos santos

**II – Representante da Procuradoria Geral do município**

Thiago A. S. Ferrari

**III – Controlador (a) Geral do Município**

Aristides Sant'ana Stela Neto

**IV – Representante da secretaria municipal de Finanças;**

Vinícius Pimenta de Lima

**V - 3 (três) representante do Conselho Municipal de Cultura;**

1 – Renan Bonito Pereira

2 – Oscar de oliveira

3 – James Rios de Oliveira Santos

**VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Jacarezinho;**

Nilton Aparecido Stein

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3822/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 14/2020)

**LEI Nº 3.822/2020**

**de 10 de setembro de 2020**

“Reconhece, no âmbito do Município de Jacarezinho, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do Município de Jacarezinho, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual 16.945, de 18 de novembro de 2011.

**Parágrafo Único** A classificação a que se refere o caput deste Artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência e previstos na legislação municipal.

**Art. 2.º** Ficam instituídos no âmbito do Município de Jacarezinho o Dia da Pessoa com Visão Monocular, a ser realizado no dia 5 de maio, e a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual, na semana do dia 13 de dezembro de cada ano.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3823/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 15/2020)

**LEI Nº 3.823/2020**

**de 10 de setembro de 2020**

“Revoga o inciso I do Artigo 1.º da Lei Municipal 3.739, de 17 de dezembro de 2019, e atribui denominações às Ruas Projetadas 2 e 8 do Bairro Nossa Senhora das Graças.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica revogado o inciso I do Artigo 1.º da Lei Municipal 3.739, de 17 de dezembro de 2019.

**Art. 2.º** Ficam atribuídas às ruas do Bairro Nossa Senhora das Graças as seguintes denominações:

I – Rua Projetada 2: Rua SEBASTIANA PANTALEÃO;

II – Rua Projetada 8: Rua GERSI ALVES.

**Art. 3.º** As denominações homenageiam e tornam perenes na História de Jacarezinho os nomes de pessoas que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuíram para o desenvolvimento do Município.

**Art. 4.º** Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a legalização dos nomes das vias públicas à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com as referidas denominações.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3825/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 17/2020)

**LEI Nº 3.825/2020**

**de 10 de setembro de 2020**

“Denomina de Rua ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS a atual Rua Projetada 15 do Bairro Nossa Senhora das Graças.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominada de Rua ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS a atual Rua Projetada 15 do Bairro Nossa Senhora das Graças.

**Art. 2.º** A denominação homenagem e torna perene na História de Jacarezinho o nome um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3.º** Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova denominação.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3824/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 16/2020)

### LEI Nº 3.824/2020 de 10 de setembro de 2020

“Institui a Campanha “Agosto Lilás” no Município de Jacarezinho, dedicada à realização de ações de combate à violência contra a mulher.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica instituída no Município de Jacarezinho a Campanha “Agosto Lilás”, destinada ao desenvolvimento de ações de conscientização sobre os direitos das mulheres e quanto aos tipos, efeitos e consequências da violência de gênero, seja na unidade doméstica, no âmbito familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

**Art. 2.º** A Campanha “Agosto Lilás” terá os seguintes objetivos, de cunho educacional, cultural e preventivo:

- I – alertar sobre a problemática da violência contra a mulher;
- II – promover a disseminação do conhecimento e da importância da Lei Federal 11.340/2006 – Lei MARIA DA PENHA;
- III – promover a conscientização sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;
- IV – lutar pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania da mulher.

**Art. 3.º** A programação da Campanha “Agosto Lilás” priorizará a realização de:

- I – rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao combate de todas as formas de violência contra a mulher, inclusive a violência sexual e o feminicídio, nos âmbitos doméstico e familiar ou em qualquer relação íntima de afeto;
- II – divulgação do “Ligue 180” – Central de Atendimento à Mulher, voltada para o registro de denúncias de violência contra a mulher;
- III – exposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;
- IV – realização de palestras, debates e audiências públicas voltados tanto ao público feminino quanto masculino, a fim de promover a conscientização sobre os direitos da mulher e a prevenção de crimes contra a mulher.

**Art. 4.º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada, a fim de organizar as atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5.º** A Campanha “Agosto Lilás” será realizada anualmente, de 1.º a 31 de agosto, e constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacarezinho.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de setembro de 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3826/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 18/2020)

### LEI Nº 3.826/2020 de 10 de setembro de 2020

“Autoriza o repasse de verbas, através de convênio, entre o Município e Clínicas Veterinárias particulares, ONGs de proteção aos animais e entidades que realizem atendimentos veterinários, visando o controle da população animal e zoonoses no Município de Jacarezinho/PR, e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Clínicas Veterinárias particulares, ONGs protetoras de animais e entidades que realizem atendimentos veterinários, visando promover o controle da população animal e a prevenção de zoonoses no Município.

**§ 1.º** Os atendimentos previstos no caput compreendem a triagem, tatuagem para identificação e a castração de animais.

**§ 2.º** O valor mensal disponibilizado pelo Município através do convênio ficará a seu critério, e os gastos com os animais atendidos mensalmente deverão respeitar o valor pactuado no convênio para repasse mensal, podendo realizar-se fila de espera para os atendimentos nos meses subsequentes ao valor que exceder o repasse mensal.

**Art. 2.º** A parte conveniada deverá prestar contas à Secretaria de Saúde do Município, trimestralmente, da utilização dos recursos repassados.

**Art. 3.º** Somente serão encaminhados à castração sem custo animais de ruas ou de familiares com renda de até 3 (três) salários mínimos.

**§ 1.º** Serão priorizadas as castrações de animais em bairros carentes, com pouca infraestrutura e saneamento básico.

**§ 2.º** Além da renda familiar e da localização da residência, os proprietários interessados na castração de seus cães e gatos terão observadas também as condições de saúde e os cuidados destinados ao animal, sendo que a decisão final de esterilização ficará a cargo do profissional responsável pela triagem.

**§ 3.º** A recuperação do animal castrado (pós-operatório) deverá ocorrer na Clínica, conforme o parágrafo seguinte, ou pela entidade conveniada responsável pelo encaminhamento (animais abandonados) e/ou, ainda, na residência de seus proprietários, caso não haja necessidade de manter o animal sob observação.

**§ 4.º** O prazo máximo estimado pelos Veterinários para alta é de 5 (cinco) a 10 (dez) dias, sendo que a permanência por maior período ficará sob a responsabilidade de quem solicitou a castração ou da Clínica, quando a locomoção do animal afetaria a sua saúde e o seu bem-estar animal.

**Art. 4.º** Os proprietários de animais a serem castrados devem firmar termo de compromisso, antes da cirurgia, do qual devem constar:

I – autorização para a cirurgia;

II – especificação dos cuidados necessários a serem adotados após o processo cirúrgico;

III – declaração de responsabilidade quanto à recuperação do animal no pós-operatório, ministrando os medicamentos necessários e comunicando ao Veterinário responsável em caso de complicações;

IV – obrigatoriedade de zelar pelo animal dentro dos critérios de posse responsável, não o deixando solto nem o abandonando por quaisquer motivos;

V – orientar os proprietários de animais, através de campanhas educativas, quanto aos cuidados com higiene, vacinação e, principalmente, com a segurança, a fim de evitar possíveis ataques a pessoas, em especial a crianças.

**Parágrafo Único** O termo de compromisso deverá ser firmado em quatro vias, ficando a primeira com o proprietário do animal, a segunda com o Veterinário conveniado e responsável, a terceira com a entidade responsável pelo encaminhamento quando esta tiver encaminhado, e a quarta com a Secretaria Municipal competente, sendo a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5.º** Os proprietários que não cumprirem com as determinações constantes do termo de compromisso serão obrigados a pagar ao Município, a título de multa, o valor de 3 (três) salários mínimos, podendo ser inseridos em dívida ativa os valores.

**Parágrafo Único** Além do pagamento da multa prevista no caput deste Artigo, os infratores poderão ser responsabilizados nas esferas cível e criminal.

**Art. 6.º** A fiscalização sobre os cuidados que os proprietários deverão destinar aos seus animais castrados será feita pela entidade conveniada e/ou por técnicos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

**Art. 7.º** Os animais de rua a serem castrados encaminhados pela ONG ficam sob a sua responsabilidade, sendo que esta providenciará espaço transitório e voluntário para a recuperação dos animais de rua castrados.

**Art. 8.º** Para efeito de controle da população animal do Município e também da responsabilização dos proprietários sobre os animais castrados, cada cão ou gato que passar pela castração será tatuado.

**§ 1.º** A tatuagem será feita apenas pelo Veterinário conveniado responsável pela castração.

**§ 2.º** O número da tatuagem será registrado na Secretaria Municipal competente e na entidade conveniada que encaminhou a castração, a exemplo da ONG, para identificar o proprietário do animal, bem como todos os dados sobre ele.

**Art. 9.º** O convênio de que trata a presente Lei conterá cláusula prevendo rescisão no caso de a entidade conveniada não satisfazer os critérios estabelecidos na presente Lei.

**Art. 10** Todos os valores inerentes aos convênios a serem firmados serão corrigidos anualmente pela variação da correção dos tributos municipais.

**Art. 11** A publicidade do projeto poderá ser feita pelo Município nas Unidades Básicas de Saúde, por publicação via rádio, Diário Oficial Eletrônico, carros de som, jornal impresso de circulação local, colocação de banner em seu site oficial, bem como por afixação de faixas defronte ao prédio onde funciona a Sede do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 - 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ERRATA

Considerando o equívoco contido na **Lei Municipal 3.820**, de 4 de setembro de 2020, publicada na Edição 1.966 do Diário Oficial do Município, de 10 de setembro de 2020, pois tanto a ementa quanto o texto articulado não correspondem à redação aprovada pela Câmara Municipal por meio do **Projeto de Lei do Executivo 65/2020**, faz-se a seguinte correção:

### ONDE SE LÊ:

“(Projeto de Lei do Executivo 65/2020)

### LEI Nº 3.820/2020 de 4 de setembro de 2020

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 3.744, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Inclusa no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 3.744 de 19 de dezembro de 2019, a seguinte Ação:

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0018	Vigilância em Saúde	Meta	Valores
Objetivos		Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores, a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes de Saúde da Família da atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como as emergências.		
Ações	1.256	Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km.	1	44.280,70
		Recursos Vinculados	44.280,70	44.280,70

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 04 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal”



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIA-SE:

(Projeto de Lei do Executivo 65/2020)

**LEI N. 3.820/2020**  
**de 4 de setembro de 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.745, de 19 de dezembro de 2019.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.280,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	0018	Vigilância em Saúde	
PROJETO	1.256	Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1030400181.256	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007 – Exercícios Anteriores	22.000,00
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores	22.280,70
TOTAL DO CRÉDITO			<b>44.280,70</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo:

500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	22.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.280,70
TOTAL		<b>44.280,70</b>

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 4 de setembro de 2020.

Jacarezinho, 11 de setembro 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3818/2020 – REPUBLICAÇÃO

(Projeto de Lei do Executivo 63/2020)

LEI Nº 3.818/2020  
de 04 de setembro de 2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inclusa no Anexo – Programas de Governo, constante da Lei Municipal nº. 3.479 de 28 de dezembro de 2017, a Ação abaixo:

**Programa 0018 – Vigilância em Saúde.**

Ação 1.256 – Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 04 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0018 - Vigilância em Saúde.							
Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.256 - Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km. FUNÇÃO 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária.	Fundo Mun. de Saúde	Projeto	Veículo	Unidade	2020	1	44.280,70
					-	-	-
					<b>Total no PPA</b>	<b>1</b>	<b>44.280,70</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.							
PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO							
01. Denominação Assistência Especializada.							
02. Objetivo Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores, a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família da atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como as emergências.							
03. Público Alvo População do Município.							
04. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde.							
05. Natureza Temporária							
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)			
		1		44.280,70			
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES							
Descrição / Unidade de Medida		Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA		Fonte	
Não Mensurável		-		-		SMAS	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LEI Nº 3819/2020 – REPUBLICAÇÃO

(Projeto de Lei do Executivo 64/2020)

LEI Nº 3.819/2020  
de 04 de setembro de 2020

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 3.744, de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Inclusa no Anexo - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 3.744 de 19 de dezembro de 2019, a seguinte Ação:

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0018	Vigilância em Saúde	Meta	Valores
Objetivos		Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores, a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção à vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como as emergências.		
Ação	1.256	Aquisição de um Veículo Utilitário 0 Km.	1	44.280,70
		Recursos Vinculados.		44.280,70

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 04 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 7506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.260,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta reais), para a dotação abaixo especificada de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.037	
3.3.90.37.00	154	Locação de Mão-de-Obra – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	23.260,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>23.260,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.037	
3.3.90.39.00	155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	23.260,00
TOTAL DA REDUÇÃO			<b>23.260,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 7507/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100132.090	
3.3.90.39.00	429	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos - Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100132.090	
3.3.90.30.00	426	Material de Consumo – Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos - Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			10.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7508/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.814 de 04 de setembro de 2020 e 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.564,20 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
UNIDADE	30	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0010	ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	
PROJETO	1.213	Reforma do Ginásio de Esportes – Cássio Arantes Pereira	
DOTAÇÃO		0730.2781200101.213	
NATUREZA	4.4.90.51.00 3492	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	21.564,20
TOTAL DO CRÉDITO			21.564,20

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.9999900320.010	
9.9.99.99.00	136	Reserva de Contingência.	21.564,20
TOTAL DA REDUÇÃO			21.564,20

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7509/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.814 de 04 de setembro de 2020 e 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.653,22 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais vinte e dois centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
UNIDADE	30	Departamento de Esportes	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0010	ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	
PROJETO	1.213	Reforma do Ginásio de Esportes – Cássio Arantes Pereira	
DOTAÇÃO		0730.2781200101.213	
NATUREZA	4.4.90.51.00 3493	Obras e Instalações – Fonte: 831 — Convênio nº 495/2017 – SEDU/Infraestrutura Urbana - Exercício Corrente.	3.653,22
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>3.653,22</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00 - 262	Convênio nº 495/2017 – SEDU/Infraestrutura Urbana	3.653,22
<b>TOTAL</b>		<b>3.653,22</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de setembro de 2020.

**Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7510/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.498,64 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais sessenta e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.2884600000.008	
3.3.90.93.00	3488	Indenizações e Restituições – Fonte: 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Portaria 204 - GM, de 2007 – Exercícios Anteriores.	75.498,64
TOTAL DO CRÉDITO			<b>75.498,64</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

500	Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Portaria 204 - GM, de 2007.	75.498,64
TOTAL		<b>75.498,64</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 - 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7511/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 3.817 de 04 de setembro de 2020 e 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 323.325,00 (trezentos e vinte três mil trezentos e vinte cinco reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	20	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0020	Gerência da Área Social	
ATIVIDADE	2.212	Enfrentamento da COVID-19 – Ações na Assistência Social.	
DOTAÇÃO		0920.0812200202.212	
NATUREZA	3.3.90.30.00 3489	Material de Consumo – Fonte: 860 – Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020 - Exercício Corrente.	11.025,00
NATUREZA	3.3.90.32.00 3490	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 861 – Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369/2020 - Exercício Corrente.	48.300,00
NATUREZA	3.3.90.32.00 3491	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 862 – Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria 369/2020 - Exercício Corrente.	264.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>323.325,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas de Receitas:

1.7.1.8.12.1.1.02.06.00.00.00 – 405	Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020	11.025,00
1.7.1.8.12.1.1.02.07.00.00.00 – 406	Ações do COVID no SUAS p/ Alimentos – Port. 369/2020	48.300,00
1.7.1.8.12.1.1.02.08.00.00.00 – 407	Ações do COVID no SUAS p/ Acolhimento – Port. 369/2020	264.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>323.325,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1967 – 15 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7512/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80,62 (oitenta reais sessenta e dois centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.2884600000.008	
3.3.90.93.00	3488	Indenizações e Restituições – Fonte: 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Portaria 204 - GM, de 2007 – Exercícios Anteriores.	80,62
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>80,62</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.3.2.1.00.1.1.02.01.15.00.00 - 351	F.I.R.F. – Implant. Centro Especial. Odontol. CEO	80,62
<b>TOTAL</b>		<b>80,62</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal